



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

(14) 2

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020**

Ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte (12/03/2020), às nove horas e trinta minutos (09h30min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao recebimento dos envelopes das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 008/2020, tendo como objeto a aquisição de ovos de chocolate e caixas de bombons, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social I. Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes das empresas credenciadas a participar do certame, recolhidos os envelopes e manifestações pertinentes ao Edital, deu-se início a sessão.

Analisando as Propostas de cada empresa, constatou-se que as mesmas atendem plenamente as exigências do Edital. Após efetuados os lances pelos interessados habilitados (Planilha em anexo), o Pregoeiro decretou os vencedores dos lotes disputados, conforme discriminado abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
01	<b>LUSOLUCI - PANIFICADORA LTDA - ME</b>	R\$ 3.510,00 R\$ 2,70 p/ unidade
02	<b>LUSOLUCI - PANIFICADORA LTDA - ME</b>	R\$ 1.365,00 R\$ 7,00 p/ unidade
03	<b>LUSOLUCI - PANIFICADORA LTDA - ME</b>	R\$ 3.500,00 R\$ 7,00 p/ unidade

Após análise da documentação, constatou-se que a Empresa **LUSOLUCI - PANIFICADORA LTDA - ME** não apresentou cópia de diversos documentos autenticados, o que levou a sua desclassificação, passando-se os Lotes para a segunda colocada, a qual atendeu plenamente as condições do Edital, passando o certame a ter a seguinte classificação:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
01	<b>L. AMARO DE OLIVEIRA</b>	R\$ 3.627,00 R\$ 2,79 p/ unidade
02	<b>L. AMARO DE OLIVEIRA</b>	R\$ 1.433,25 R\$ 7,35 p/ unidade
03	<b>L. AMARO DE OLIVEIRA</b>	R\$ 3.675,00 R\$ 7,35 p/ unidade

Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente sessão cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, lavro na presente ata, que lida a achada conforme, vai assinada por mim e pelos presentes na sessão.

Fayçal Melhem Chamma Junior  
- Pregoeiro Municipal -





**Parecer Jurídico 061/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2020.**

**OPERAÇÃO:** Aquisição

**OBJETO:** “ovos de chocolate e caixas de bombons”.

**REQUISITANTES:** Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**PARECER**

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade “Pregão Presencial” tendo por objeto a aquisição acima citada.

O procedimento foi encaminhado a Contadoria Municipal a qual informou a existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros, informada pela contabilidade e tesouraria deste município (pareceres em 27/02/2020), cumprindo assim o planejamento de metas da administração.

Os objetos foram descritos com as quantidades necessárias, contendo a estimativa de preços através da média adquirida em pesquisa de mercado por orçamentos, devidamente anexados ao processo.

A Fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, bem como, tendo sido realizada a reunião de credenciamento onde receberam os envelopes das empresas interessadas, tendo sido posteriormente classificada como vencedora a empresa: L. AMARO DE OLIVEIRA (lotes 01, 02 e 03).

O presente feito, finalmente deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas às disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua ADJUDICAÇÃO para posterior HOMOLOGAÇÃO do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

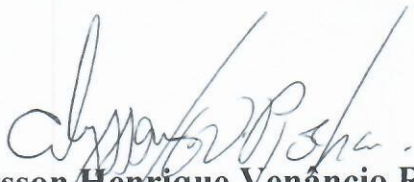
116

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Isto posto, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente REGULAR.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 13 de Março de 2020.

  
**Alysso Henrique Venâncio Rocha**  
Advogado - OAB/PR 35.546





**PARECER JURÍDICO Nº 045/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

**OPERAÇÃO:** Aquisição.

**OBJETO:** “aquisição de ovos de chocolate e caixa de bombons.”

**REQUISITANTES:** Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**PARECER JURÍDICO**

Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, a autorização do chefe do executivo para abertura do processo licitatório, bem como a comprovação de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros, informada pela contabilidade e tesouraria deste município (pareceres em 27/02/2020). Verifica-se também a existência das minutas necessárias.

O objeto foi descrito de acordo com a solicitação das secretarias supra mencionadas, também anexada ao processo. Foram realizadas as pesquisas de mercado através orçamentos e atas de registro de preço juntados ao feito.

Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital de Pregão Presencial cumpre os requisitos formais constantes da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000, e ainda no disposto na Lei nº 8.666/93.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta do Edital de Pregão Presencial deste procedimento.

Ribeirão do Pinhal – PR, 28 de fevereiro de 2020.

  
**Alysson Henrique Venâncio Rocha**  
Advogado – OAB/PR 35.546